



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(x) primeira discussão, em 09/06/05
(x) segunda discussão, em 14/06/05
() terceira discussão, em
() discussão única, em

MUNICÍPIO DE MARINGÁ, 09 de Junho de 2005, assinado por D. R. Zebrão

Presidente em Exercício

Presidente



PROJETO DE LEI N.º 9.443/2005, -
12005 X

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.135,07 (trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

10.10.20.601.0026.1.038 – Perfuração de poços artesianos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

1719 – Convênio PRONAF – Perfuração de Poços Artesianos – Exercício Corrente
R\$ 4.000,00

3719 – Convênio PRONAF – Perfuração de Poços Artesianos – Exercícios Anteriores.....R\$
25.395,07

31000 - Recursos Ordinários (Livres) destinados à contrapartida – Exercício Corrente.....R\$
1.740,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

1719 – Convênio PRONAF – Perfuração de Poços Artesianos – Exercício Corrente.....R\$
1.000,00

Art. 2º Para a cobertura parcial, referente a contrapartida, de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Encargos Gerais do Município

UNIDADE – Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda

16.20.99.999.9999.0016 – Reserva de contingência - PMM

9.9.99.99.00 – Reserva de contingência

9999 - Reserva de contingênciaR\$ 1.740,00



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



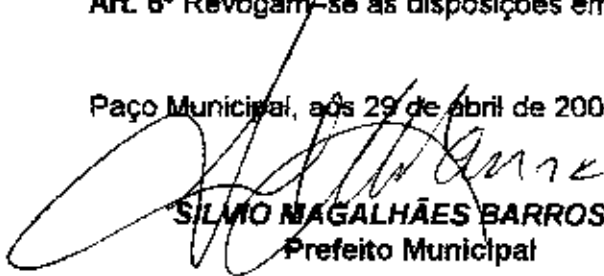
Art. 3º Para a cobertura parcial de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.395,07 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente ao saldo bancário em 31/12/2004 dos recursos oriundos do Convênio do PRONAF, Caixa Econômica Federal, agência 1546, conta corrente nº 70-2.

Art. 4º Para a cobertura total de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos rendimentos da aplicação financeira no exercício de 2005 dos recursos oriundos do Convênio do PRONAF, Caixa Econômica Federal, agência 1546, conta corrente nº 70-2.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 29 de abril de 2005.


SILMO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal